



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 101/2025

EMENTA: Nomina o Parque Natural Municipal dos Pássaros, de Parque Municipal Homero Torres do Amaral, localizado na Rua Petrópolis, s/nº, Jardim Mariléa, Rio das Ostras/RJ.

Vereador Autor: Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Nomina o Parque Natural Municipal dos Pássaros, de Parque Municipal Homero Torres do Amaral, localizado na Rua Petrópolis, s/nº, Jardim Mariléa, Rio das Ostras/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras/RJ, 31 de março de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador - Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

Tem por intenção, prestigiar Homero Torres do Amaral, um dos mais ilustres moradores da nossa cidade. Notável pelo seu papel como corretor de imóveis, profissão na qual se destacou, sempre comprometido com o crescimento e o desenvolvimento econômico da região. Além de sua relevante atuação profissional, Homero Torres do Amaral se destacou como um dos pioneiros na batalha pela emancipação de Rio das Ostras, movimento que foi fundamental para a conquista da autonomia política e administrativa de nosso município.

Sua contribuição não se limitou ao âmbito econômico ou político, mas também se estendeu ao serviço público. Homero foi Secretário de Turismo de nossa cidade quando o município ainda pertencia ao de Casimiro de Abreu, e sua gestão foi marcada pela dedicação ao fortalecimento do setor, essencial para a nossa economia, especialmente pela vocação turística de Rio das Ostras.

Quanto à legalidade da proposição, o projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar consoante a Lei orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos tribunais Pátrio sobre o tema.

Art. 14 – Cabe à Câmara Municipal, com seção do prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se referem ao seguinte:

XIII – Alteração da nomeação de próprios municipais, Ruas vias e logradouros públicos.

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperado constar com o apoio, dos nobres vereadores para sua aprovação.

Rio das Ostras/RJ, 31 de março de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador - Autor